



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº. 835/2017

Arapoti, 28 de novembro de 2017.

A Sua Excelência

WESLEY CARNEIRO ULRICH

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

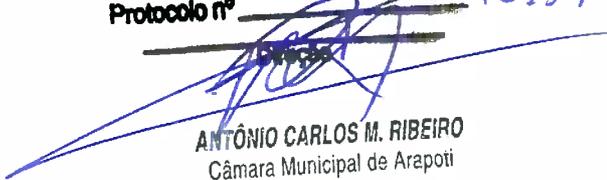
Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Ordinária 096/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita

Câmara Municipal de Arapoti
Recebi em 01/12/17
Protocolo nº 10:57


ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 096/2017

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná (SESI).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná (SESI), Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.802.018/0066-40 que tem como objeto a oferta de descontos de mensalidades aos dependentes dos servidores e aos servidores do Município de Arapoti para o Ensino Médio Regular.

Artigo 2º - O Convênio não terá transferência de recursos pelo Município de Arapoti e o Serviço Social da Indústria - SESI, arcando esta última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto do Convênio.

Artigo 4º - O convênio vigorará até a data de 31/12/2018, podendo ser renovado por Termo Aditivo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de Lei nº 094/2017, que autoriza o Município Termo de Parceria com o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná (SESI), busca a sua autorização para que os dependentes de servidores do Município de Arapoti possam receber descontos das mensalidades dos alunos matriculados ou rematriculados após a assinatura do Termo no Ensino Médio Regular.

O ensino ofertado pelo SESI é pautado em Protagonismo, Desafios, Equipes, Integração, Desenvolvimento e Finalização.

O SESI oferece como diferencial as oficinas que fazem parte da metodologia de ensino na qual o aluno é inserido numa dinâmica educativa mais ativa, participativa e envolvente. Desta forma tem-se a formação de pessoas mais confiantes e capazes de intervir nos mais diferentes desafios que a vida apresentar.

Na busca de ofertar tais incentivos a alunos do Município de Arapoti o SESI, através do Termo de Parceria com o Município de Arapoti, oferece desconto aos dependentes dos servidores da Prefeitura Municipal.

Requisita-se a presente autorização em virtude do disposto nos artigos 101, XVIII combinado com o artigo 103, V ambos da Lei Orgânica Municipal abaixo transcritos:

Art. 101 – Compete ao Prefeito:

XVIII - Celebrar convênio com a União, Estado, Municípios ou entidades particulares “ad referendum” da Câmara, ou com autorização prévia da Câmara;

Art. 103 – O Prefeito não poderá, desde a expedição do diploma, dentre outras coisas:

V - Assinar ou receber convênio, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

Diante do exposto, solicitamos o recebimento com a regular tramitação e, em regime de urgência especial, aprovação do presente anteprojeto de lei complementar por esta egrégia Casa de Leis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2017.



NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita



PATRICK THIAGO DE JONGE
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



JEOVANE VARELA
Chefe de Gabinete